



Seção de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda
Setor de Identificação e Registro Profissional

TERMO DE CONVÊNIO MTE/SRTE/PA/Nº. 007 / 2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA MTE Nº. 519, DE 02 DE ABRIL DE 1993.

Processo nº. 46222.002761/2010-72

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dez, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, através da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará - SRTE/PA, CNPJ nº. 37.115.367/0021-04, com sede na Rua Gaspar Viana, nº 284, CEP: 66010-060, na cidade de Belém, Estado do Pará, representada neste ato por seu Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Pará, Sr. **RUI MARCELO MOUTA PINHEIRO**, portador do CPF nº. 177.478.642-72, RG nº. 1807324-PC/PA, expedida em 27/03/2008, no uso das atribuições que o cargo lhe confere a Portaria do MTE nº. 689, de 31 de março de 2010, do Ministro do Trabalho e Emprego, publicada no DOU nº. 62, Seção 2, de 01 de abril de 2010, daqui por diante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº. 05.054.960/0001-58, com endereço na Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Campina, CEP: 66.015-160, no município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Sr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, portador do CPF nº. 055.383.782-68, RG nº. 6755418-PC/PA, expedida em 14/04/2009, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto do Governo do Estado de 23 de dezembro de 2008 publicado no DOE nº. 31.324 de 24 de dezembro de 2008, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com as disposições contidas no Processo nº. 46222.002761/2010-72, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na IN nº. 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, na Portaria nº. 519 de 02 de abril de 1993 e demais normas que regulam a espécie, as quais os convenientes desde já se sujeitam, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto delegar poderes para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS ao Ministério Público do Estado do Pará, no âmbito da capital e do Interior do Estado do Pará, de acordo com os requisitos expressos no artigo 14 e seguintes da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, e demais normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Proposta, acompanhada do **Plano de Trabalho**, passará a fazer parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- A) Fornecer a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como as Folhas de Controle de emissão das mesmas;
- B) Repassar à Conveniada toda orientação oficial, que tenha reflexo na emissão de CTPS;
- C) Treinar o pessoal necessário à execução dos serviços de emissão de CTPS, bem como orientar os referidos serviços.

II - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- A) Determinar o horário de funcionamento dos serviços;
- B) Fornecer local, material de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- C) Determinar o comparecimento e participação em treinamento, seminários e outras convocações por parte da Conveniente, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;
- D) Remeter à Conveniente, Relatório Mensal de Execução nos moldes a serem estabelecidos pelo MTE, que deverá ser encaminhado até o dia 25 de cada mês, sendo obrigatório o comparecimento de um dos credenciados a cada 03 (três) meses no Setor Responsável da DRT/PA, para as atualizações e acertos necessários;
- E) Indicar no mínimo 2 (dois) funcionários para atenderem o serviço decorrente do presente Convênio, que após credenciamento, receberão treinamento na Conveniente, bem como as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas;
- F) Informar a Conveniente, para fins de credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
- G) Assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais seja de que natureza forem relativos ao pessoal designado para a execução do Convênio, bem como o ônus do treinamento e capacitação do pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação, assim como o pagamento de diárias e passagens ao técnico do MTE/DRT/PA, quando o treinamento for realizado "in loco" no município proponente do convênio;
- H) Responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS a serem fornecido pela Conveniente ou Subdelegacia a que estiver subordinado o posto conveniado;
- I) Devolver o saldo das CTPS que estiverem em branco ou inutilizado na data da extinção do Convênio e nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado;
 - 2. Quando a delegação de poderes decorrentes do Convênio for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão de CTPS.
- J) Manter afixado em local visível, no Posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 do decreto-lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS

O presente instrumento não implica ônus para as partes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobrados taxas ou emolumentos do trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os convenientes estão sujeitos às normas que regem a matéria especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o decreto-lei n.º 5.452/43, no que couber e o disposto na Portaria n.º 519, de 02 de abril de 1993, sendo responsabilizados civil e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras em desacordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:

Este Convênio terá validade de 04 (quatro) anos e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, disposição em prorrogar o prazo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativas da Conveniente, conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços decorrentes do presente Convênio, bem como assumir a execução dos serviços em casos de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério do Trabalho e Emprego providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente Convênio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a transferência total ou parcial do objeto do presente Convênio pela Conveniada, bem como a emissão de CTPS em endereço não determinado no Plano de Trabalho apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do Convênio, aplicando, no que couberem as normas reguladoras da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para a rescisão do Convênio o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os convenientes neste ato elegem o Foro da Justiça Federal no Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.



MARCELO MOUTA

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Pará



GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

Nome: Anselmo Pereira Lima Neto
CPF: 060.939.222-00
RG: 7113-OAB/PA

Nome: Sávio Roberto Rossy de Oliveira
CPF: 334.082.542-49
RG: 1744861-PC/PA (2ª via)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ÓRGÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL"

Fl. nº

Data da Remessa: 21/06/2010

Autorizo a Publicação

RUI MARCELO MOUTA PINHEIRO

*Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no
Pará - SRTE/PA*

EXTRATO CONVÊNIO Nº. 007/2010

Processo: 46222.002761/2010-72. Convenientes: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e a Ministério Público do Estado do Pará. Objeto do Convênio: emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social na capital e interior do Estado do Pará. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Assinaturas: Rui Marcelo Mouta Pinheiro, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e Geraldo de Mendonça Rocha, pelo Ministério Público do Estado do Pará.



**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme dispõe o art. 18, § 1º, Lei 9.636/98 e tendo em vista os elementos constantes dos processos SP/UP nºs 40-80-001272-09, 04905.002648/2010-68 e 04905.002647/2010-13, que trata da cessão, sob regime de arrendamento gratuito ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, gerido pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.560.305/0001-04, de partes dos imóveis urbanos denominados Gleba 1 e Gleba 2A, constituídas por terrenos de marinha e sesmarias, localizadas na Avenida Correia do Brito, s/n, bairro São Novo, no município de Olinda, estado de Pernambuco, registradas respectivamente sob os RITs nºs 2491 (0103542-94 e 2491 0100543-75, destinados à execução de projeto de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, declaro dispensada a licitação nos termos do art. 17, I, Lei 8.666/93.

Ministério do Trabalho e Emprego

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432010

Nº Processo: 46010001034200940. Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 01968073000134. Contratado: EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Fornecimento de licença de software, acompanhado dos serviços de instalação e atualização, manutenção adaptativa, manutenção de suporte e treinamento de suporte, com vistas a informatizar as rotinas do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e decreto 5450/2005. Vigência: 16/06/2010 a 15/06/2011. Valor Total: R\$346.000,00. Fone: 176038204 - 2010NE9000033. Fone: 176038204 - 2010NE9000033. Data de Assinatura: 16/06/2010.

(SICON - 22/06/2010) 380018-00001-2010NE900001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM
MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42, DE 22 DE JUNHO
DE 2010**

Pelo presente, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição das Leis do Trabalho, NOTIFICO a(s) empresa(s) abaixo, que se encontra(em) em local incerto e não sabido, a comparecer (em) na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul, Núcleo de Fiscalização do Trabalho, sito à Rua 13 de Maio, 3214 - Centro - Campo Grande/MS, 2º andar, telefone (067) 3401-3016 no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, para proceder a ANOTAÇÃO reclamada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do(a) reclamante, como abaixo, ou querendo contestar a reclamação feita, sob pena de ser considerada sobre os termos da reclamação feita (penalidade única, art. 37, da CLT).

EMPRESA	PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMAÇÃO
CONSTRUTORA KHOURI LTDA	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 23/04/1985 e desligamento em 11/04/1985
MAXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMERCIO S/A	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 09/07/1985 e desligamento em 09/07/1985
CONSTRUTORA PTC LTDA	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 08/07/1985 e desligamento em 09/07/1985
FORMAT SEGU- RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 01/06/1987 e desligamento em 02/02/1988
CELEP CONSTRUTORES E PROJETOS CIVIS	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 01/07/1989 e desligamento em 01/12/1989
EXPORT CONSTRUTORES S.A.	4669900054/2010-45	BARTOLOMEU JACQUES DOS REIS	Anotação em CTPS com admissão em 08/01/1990 e desligamento em 19/02/1990

JOSÉ CARLOS TINARELLI
Superintendente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2010**

O Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve com fulcro no disposto no artigo 9º, parágrafo 6º da Portaria MTB nº 148/96, com redação dada pela Portaria MTB nº 241/98, notificar as empresas a seguir relacionadas, a apresentar DEFESA, no prazo de 10 (dez)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/contato/ide.html>, pelo código 00032010062300148

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO ACRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 272010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustível e derivados de petróleo Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 25/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº 257 Centro - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2010 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 08h00 site: www.comprasnet.gov.br

MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO
Superintendente Regional

Dia: 22/06/2010, 23/06/2010 e 24/06/2010
(SÍDEC - 22/06/2010)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 272010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de combustíveis para motor de necessidade de SESE/BA no exercício de 2010. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida São de Setembro 698, 2º andar, sala da CPL, Maceió - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2010 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2010 às 14h00 site: www.comprasnet.gov.br. Instruções Gerais: O edital encontra-se disponível na Av. Set. de Setembro, 698, 2º andar, sala da CPL.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SÍDEC - 22/06/2010) 380018-00001-2010NE900001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro

de 1999, NOTIFICA a empresa HUITET PRIMAVERA LTDA - ME, CNPJ nº 06.914.199/0001-40, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado o Processo Administrativo nº 46017.000604/2010-58 para CANCELAMENTO da sua matrícula no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, em virtude da constatação de execução inadequada do Programa, qual seja, a falta de indicação do correspondente Responsável Técnico, em descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 5º, §§ 11 e 12 e/ou no art. 2º, § 3º, ambas da Portaria MTE/SIT nº 3, de 01 de março de 2002, facultando-se-lhe a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o recebimento deste termo e no endereço da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MT, Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho, sito à Rua São Joaquim - 345 - Porto - Cuiabá/MT, telefone (065) 3616-4811, em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa MTE/SIT nº 30/2002. É permitida a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA a empresa R P DA ROCHA NAIM ME, CNPJ nº 09.472.989/0001-00, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado o Processo Administrativo nº 46017.000653/2010-91 para CANCELAMENTO da sua matrícula no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, em virtude da constatação de execução inadequada do Programa, qual seja, a falta de indicação do correspondente Responsável Técnico, em descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 5º, §§ 11 e 12 e/ou no art. 2º, § 3º, ambas da Portaria MTE/SIT nº 3, de 01 de março de 2002, facultando-se-lhe a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, o recebimento deste termo e no endereço da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MT, Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho, sito à Rua São Joaquim - 345 - Porto - Cuiabá/MT, telefone (065) 3616-4811, em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa MTE/SIT nº 30/2002. É permitida a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

VALDINEY ANTONIO DE ARRUDA

Sua contestação, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MS, situada na Rua 13 de maio, 3214, Centro, Campo Grande/MS, referente aos autos lavrados sob o nº 42, em 22 de junho de 2010, sendo facultada a remessa de defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

EMPRESA	AL	CAPITULO
RE RODRIGUES LTDA ME	18/06/2010	PARTE 3 - INCISO V DA LEI 9784/99

WALLACE FARIA PACHECO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 272010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança, que se destinam a atender a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (sede)MS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/06/2010 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: R. Trevo de Maio, nº 3.214 Centro - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2010 às 08h30 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2010 às 09h30 site: www.comprasnet.gov.br

ROSANGELA A MENDONÇA
Presidente da CPL

(SÍDEC - 22/06/2010) 380918-00001-2010NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

EXTRATO CONVÊNIO Nº 7

Processo 46222.002761/2010-72. Conveniente: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e o Ministério Público do Estado do Pará. Objeto do Convênio: emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social na capital e interior do Estado do Pará. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Assinaturas: Rui Marcelo Mouta Pinheiro, pelo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e Gerente de Administração Ruyneide pelo Ministério Público do Estado do Pará.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 2010

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Pará - SRTE/PA, de acordo com o Art. 26 da lei nº 9.784/99 notifica a empresa VERA CRUZ EXPORTADORA INDUSTRIA E COMERCIO que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer nesta SRTE/PA sito à Rua Gaspar Vianna nº 294, Nesta Capital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 841 § 1º da CLT, para proceder à anotação de C.T.P.S. do reclamante ANSELMO GOMES DE AGUIAR, conforme Termo de Reclamação no Processo 46222.003400/2010-43 ou apresentar defesa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2002, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.